



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS - SC
PROTOCOLO Nº 1953/25
DATA 07/02/2025
Luiza Paganini

Dispõe sobre a alterações na Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011 visando a ampliação da carga horária de cargos públicos e outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o "ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", alínea "a) Atividades de Nível Superior - SIGLA ANS" e demais disposições da Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011 ("Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis e dá outras providências"), no que diz respeito ao cargo de "TÉCNOLOGO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)" para constar o seguinte:

I - A carga horária prevista para o cargo passa a ser de 30 (trinta) horas semanais;

II - O valor do vencimento inicial da carreira passa a ser R\$ 4.116,40 (quatro mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos); e,

III - O(s) profissional(is) dessa categoria funcional fica(m) reenquadrado(s) no Nível 16, Referência 01 (ANS - 16-01);

Art. 2º - Fica alterado o "ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", alínea "a) Atividades de Nível Superior - SIGLA ANS" e demais disposições da Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011, no que diz respeito ao cargo de "ENGENHEIRO CIVIL" para constar o seguinte:

I - A carga horária prevista para o cargo passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais;

II - O valor do vencimento inicial da carreira passa a ser R\$ 8.638,42 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos); e,

III - O(s) profissional(is) dessa categoria funcional fica(m) reenquadrado(s) no Nível 18, Referência 01 (ANS - 18-01).

Art. 3º - Os servidores públicos que atualmente estão empossados nos cargos de provimento efetivo denominados "TÉCNOLOGO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"

APROVADO NA SESSÃO
DE 10/02/2025
Nelson Montenegro
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**

(TI)" e "ENGENHEIRO CIVIL", que exercem a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, poderão, ainda que em estágio probatório, mantidas as mesmas atribuições e responsabilidades, assim como as vantagens e o vencimento proporcional, optar pela ampliação da carga horária na forma definida nessa lei, hipótese em que deverá ser editada nova portaria de nomeação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão custeadas com recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Lacerdópolis/SC, 07 de fevereiro de 2025.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

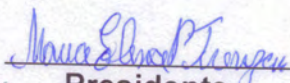
COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

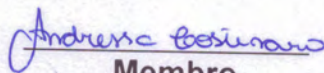
PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011 visando a ampliação da carga horária de cargos públicos e outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

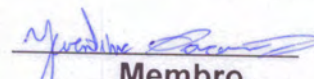
PARECER DA COMISSÃO:

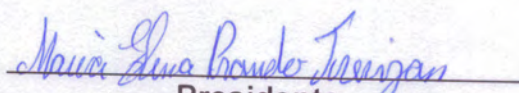
Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 07 de fevereiro de 2025.


Presidente


Membro


Membro


Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

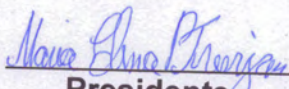
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011 visando a ampliação da carga horária de cargos públicos e outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

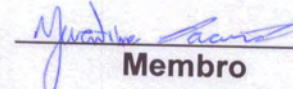
PARECER DA COMISSÃO:

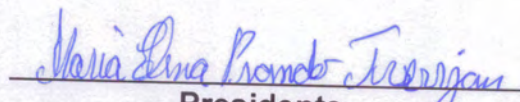
Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 07 de fevereiro de 2025.


Presidente


Membro


Membro


Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

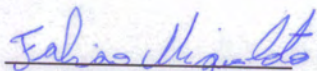
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011 visando a ampliação da carga horária de cargos públicos e outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 07 de fevereiro de 2025.



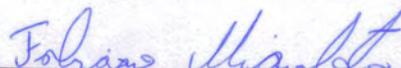
Presidente



Membro



Membro



Presidente